

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 045/2024 – PRAC/UCPEL - VAGAS REMANESCENTES
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS - 2024/2

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para os Cursos de Graduação Presenciais - 2024/2, para ingresso nos cursos de graduação presenciais no 2º semestre letivo de 2024, bem como as normas que os regem.

As inscrições estarão abertas no período de 03 de junho de 2024 até 30 de julho de 2024, exclusivamente pela internet, no Portal do Inscrito, endereço eletrônico <https://ingresso.ucpel.edu.br/>.

1. CURSOS E VAGAS

O presente Processo Seletivo da Universidade Católica de Pelotas-UCPEL, com oferta total de vagas remanescentes para ingresso no segundo semestre letivo de 2024, distribuídas conforme segue:

Cursos	Turno(s)	Vagas Disponíveis	Atos de Autorização e Atos de Reconhecimento
Arquitetura e Urbanismo ⁽¹⁾	Noturno	45	Autorizado pela Resolução GR/UCPel nº 387, publicada em 13/05/1991. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 919, de 27/12/2018, DOU 28/12/2018.
Direito ^{(1) (2)}	Noturno	50	Autorizado pela Resolução CONSUN/UCPEL Ata nº 124, publicada em 01/11/1989. Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020.
Enfermagem ⁽¹⁾	Noturno	40	Autorizado pelo CONSUN/UCPEL – Resolução nº 163, publicada em 30/11/2005. Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 822, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015.
Filosofia	Noturno	30	Autorizado pelo Decreto Federal 32.435, 18/03/1953, publicado em 04/04/1953. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 919, de 27/12/2018, DOU 28/12/2018.
Fisioterapia ^{(1) (4)}	Noturno	40	Autorizado pelo CONSUN/UCPel – Resolução nº 123, publicada em 12/12/2002. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 110, de 04/02/2021, DOU de 05/02/2021.

Odontologia ⁽¹⁾	Integral	40	Autorizado pelo DIREG/MEC nº401, publicada em 21/06/2015. Reconhecimento homologado pela Portaria nº 891, publicada no DOU de 21/09/2022.
Psicologia ⁽¹⁾⁽³⁾	Noturno	40	Autorizado pela Resolução CONSUN/UCPEL Ata nº 58, publicada em 25/06/1973. Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021.
Teologia	Noturno	30	Autorizado pela Resolução CONSUP/UCPel Ata nº 29, publicado em 10/11/1987. Reconhecido pela Portaria nº 824, de 22/11/2018, DOU 26/11/2018.

Notas Explicativas

- (1) Algumas disciplinas, práticas e estágios do curso podem ser ofertadas em turno diverso do curso.
- (2) As Práticas Jurídicas são oferecidas, exclusivamente, no turno diurno e/ou aos sábados.
- (3) A oferta do segundo semestre para o Curso de Psicologia é somente no turno noturno, e a partir do quarto semestre no turno vespertino.
- (4) O Curso de Fisioterapia a oferta do segundo semestre é somente no turno noturno, e a partir do quarto semestre no turno matutino.

1.1. Os cursos elencados no presente edital serão ofertados exclusivamente na sede da UCPEL, na cidade de Pelotas.

1.2. Todos os cursos elencados neste edital, poderão ser oferecidos com até 40% (quarenta por cento) de suas cargas horárias ministradas pela modalidade de Ensino a Distância, em conformidade com a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EAD.

1.3. O enquadramento curricular do solicitante será de acordo com a análise dos documentos, e de acordo com os períodos dos cursos vigentes ofertados, podendo a matrícula ser indeferida no caso de não haver oferta de disciplinas no período de enquadramento do candidato.

1.4. A oferta de componentes curriculares do primeiro semestre estará condicionada à demanda de matrícula do curso, podendo esta não ocorrer.

1.5. As disciplinas a serem cursadas em regime de dependência poderão ser ofertadas em turnos diferentes de funcionamento dos cursos.

2. OFERTA DOS CURSOS

2.1. Os cursos de graduação presenciais são ofertados na cidade de Pelotas, na modalidade presencial.

2.2. As vagas oferecidas correspondem a vagas remanescentes oriundas de cancelamentos, desistências, falecimentos e transferências expedidas para outras instituições de ensino.

2.3 A UCPEL poderá lançar edital(is) de convocação de suplentes para eventuais vagas não preenchidas, respeitada a ordem de classificação no presente processo seletivo.

3. PROCESSO SELETIVO: PÚBLICOS-ALVOS E CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Transferência Interna: é dirigido a alunos da UCPEL que queiram cursar outro curso oferecido.

3.2. Reingresso: é dirigido a alunos da UCPEL que queiram retomar seus estudos no mesmo curso, solicitando a reativação de sua matrícula.

3.3. Transferência Externa: é dirigido a candidatos matriculados, ou com matrícula trancada/cancelada de outras Instituições de Ensino Superior, oriundo de curso devidamente reconhecido ou autorizado, para prosseguimento dos estudos no mesmo curso ou em curso afim, que queiram dar continuidade em seus estudos na UCPEL.

3.4. Portador de Título de Curso Superior: é dirigido a candidatos que concluíram seus cursos superiores e tenham interesse em uma nova titulação em um curso superior da UCPEL.

3.5. As vagas remanescentes serão preenchidas, observada a seguinte ordem e forma de ingresso:

I - Transferência Interna;

II - Reingresso;

III - Transferência Externa;

IV – Portador de título de curso superior.

3.6. O(A) candidato(a) que preencher as condições necessárias para inscrição em uma ou mais das formas descritas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, poderá fazê-lo, se assim o desejar, realizando uma inscrição de cada vez, sendo todas válidas.

3.6.1. Em realizando mais de uma inscrição válida, o(a) candidato(a) poderá optar pelo mesmo curso ou por cursos diferentes em cada uma delas.

3.7. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de data do requerimento de inscrição.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas somente no período compreendido entre às 18h do dia 03 de junho de 2024 até às 23h59 do dia 30 de julho de 2024, exclusivamente, pela internet, no Portal do Inscrito - <https://ingresso.ucpel.edu.br/>.

4.2. Antes de realizar a(s) inscrição(ões) é imprescindível que o(a) candidato(a) leia atentamente o presente Edital, de forma a conhecer todas as normas e esclarecer as dúvidas relativas aos procedimentos que envolvem o Processo Seletivo, bem como as fases que decorrem desse processo desde a inscrição inicial até o final da matrícula na UCPEL.

4.3. O(s) ato(s) da(s) inscrição(ões) representam solicitação(ões) para a participação no presente Processo Seletivo, com a indicação prévia do(s) formato(s) desejado(s) - Processo de transferência interna, reingresso, transferência externa ou portador de título de curso superior do(s) curso(s)

pretendido(s) pelo(a) candidato(a) e, simultaneamente, a(s) solicitação(ões) implica(m) no conhecimento de todas as normas presentes neste Edital, não cabendo ao(à) candidato(a) quaisquer recursos quanto às normas nele contidas.

4.4. No(s) ato(s) da(s) inscrição(ões), o(a) candidato(a) deverá informar todos os dados solicitados no **Portal do Inscrito** - <https://ingresso.ucpel.edu.br/>, sob pena de torná-la(s) inválida(s).

4.4.1. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados solicitados no **Portal do Inscrito** - <https://ingresso.ucpel.edu.br/>, não se responsabilizando a UCPEL, por contatos com candidatas(as), cujos dados tenham sido omitidos ou estiverem incompletos ou informados erroneamente.

4.5. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o seguinte:

4.5.1. Para os processos de Transferência Interna e Reingresso:

Preencher todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, que ficará disponível **das 18h do dia 03 de junho de 2024 até as 23h59 do dia 30 de julho de 2024**, em <https://ingresso.ucpel.edu.br/>.

4.5.2. Transferência Externa:

4.5.2.1 Preencher todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, que ficará disponível **das 18h do dia 03 de junho de 2024 até as 23h59 do dia 30 de julho de 2024**, em <https://ingresso.ucpel.edu.br/>.

4.5.2.2 Anexar os seguintes documentos, no ato da inscrição:

- a) Original digitalizado do Histórico Escolar de Graduação;
- b) Original digitalizado do Documento que Comprova o Reconhecimento ou Autorização do Curso;
- c) Original digitalizado dos Programas das Disciplinas Cursadas na Graduação;
- d) Original digitalizado do Atestado de situação perante o ENADE;
- e) Original digitalizado Sistema de Avaliação do Curso de Origem;

4.5.3 Portador de título de curso superior:

4.5.3.1 Preencher todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, que ficará disponível **das 18h do dia 03 de junho de 2024 até as 23h59 do dia 30 de julho de 2024**, em <https://ingresso.ucpel.edu.br/>.

4.5.3.2 Candidatos Egressos de outras IES

Anexar os seguintes documentos, no ato da inscrição:

- a) Original digitalizado do Histórico Escolar de Graduação;
- b) Original digitalizado do Diploma de Graduação;
- c) Original digitalizado dos Programas das Disciplinas Cursadas na Graduação.

4.5.3.2 Candidatos Egressos da UCPEL

Deverão anexar, no ato da inscrição, um documento de identificação, com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Conselhos Profissionais ou Passaporte, todos eles válidos).

4.6. Terão a inscrição homologada somente candidatos(as) que cumpram integralmente os requisitos de inscrição da sua modalidade de ingresso.

5. RESULTADOS

Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão comunicados diretamente através do e-mail por ele(a) cadastrado **Portal do Inscrito** - <https://ingresso.ucpel.edu.br/>,

- a) **Transferência interna e Reingresso:** em até quinze dias úteis, após a realização da inscrição,
- b) **Transferência Externa:** em até quinze dias úteis, desde que o(a) candidato(a) tenha concluído todas as etapas previstas para esta forma de processo seletivo.
- c) **Portador de título de curso superior:** em até quinze dias úteis, desde que o(a) candidato(a) tenha concluído todas as etapas previstas para esta forma de processo seletivo.

6. MATRÍCULA

6.1. O(A) candidato(a) deverá realizar sua matrícula de forma on-line, seguindo os passos **Portal do Inscrito** - <https://ingresso.ucpel.edu.br/>, que são eles:

- a) Pré-matrícula;
- b) Pagamento da taxa de matrícula;
- c) Envio de documentação complementar, se solicitado;
- d) Cadastro do(a) fiador(a);
- e) Assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo candidato e fiador.

6.2. A pré-matrícula somente será efetivada mediante o cumprimento integral do item 6.1.

6.3. Os documentos necessários para matrícula são:

- a) Original digitalizado da Certidão de Estado Civil (Nascimento ou Casamento);
- b) Original digitalizado do Documento de Identificação com foto (RG, CNH);
- c) Original digitalizado do CPF (se não houver no documento de identificação);
- d) Original digitalizado do Comprovante de Residência Atual (Últimos 3 meses);
- e) Original digitalizado do Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino);
- f) Original digitalizado do Título de Eleitor;
- g) Foto 3x4.
- h) Original digitalizado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- i) Original digitalizado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Documentos do(a) fiador(a) e do(a) cônjuge, se houver:

- a) Original digitalizado da Certidão de Estado Civil (Nascimento ou Casamento);
- b) Original digitalizado do Documento de Identificação com foto (RG, CNH);
- c) Original digitalizado do CPF (se não houver no documento de identificação);
- d) Original digitalizado do Comprovante de Residência Atual (Últimos 3 meses);

→ **OBSERVAÇÃO:** Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), anexar os mesmos documentos listados acima, porém, será necessário anexar o documento de Certidão de Estado Civil e os documentos de comprovação de conclusão do ensino médio traduzidos para a língua portuguesa.

6.3.1. Havendo algum problema com a documentação, a UCPEL fará contato através do e-mail por ele(a) cadastrado no Portal do Inscrito - <https://ingresso.ucpel.edu.br/>.

6.4. O não pagamento da matrícula/1ª parcela e/ou o não envio da documentação necessária até o dia 05 de agosto de 2024, implicará no cancelamento automático da matrícula e a consequente perda da vaga.

6.5. O discente ocupante de vaga remanescente está sujeito a adaptações curriculares que se fizerem necessárias.

6.6. Será obrigatório o discente cursar todas as atividades de ensino e de aprendizagem da série, exceto as dispensadas por equivalência ou enquanto estiver em adaptação curricular.

6.7. O valor correspondente aos componentes curriculares da adaptação de que trata o item 6.6 supra, será cobrado nas parcelas subsequentes à da matrícula.

6.8. As atividades de ensino e de aprendizagem a serem cursadas em adaptação curricular, deverão sê-lo, obrigatoriamente, no semestre de ingresso.

6.9. Os cursos são em regime de matrícula seriado semestral, que exige a matrícula na série e não em atividades de ensino e de aprendizagem isoladas.

6.10. Os discentes estarão sujeitos ao prazo legal de integralização do curso em que se matricular, bem como, outras condições aplicáveis ao seu caso específico.

7. BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

7.1. A UCPEL está credenciada, em nível nacional, no Programa Universidade para Todos - PROUNI.

7.2. As vagas de transferência para Bolsista PROUNI estará condicionada à disponibilidade de vagas PROUNI, com avaliação a ser realizada pela UCPEL, nos termos da legislação vigente.

7.3. Candidatos que sejam bolsistas PROUNI, deverão seguir as regras específicas do Programa, nos termos do Manual do Bolsista Prouni elaborado pelo MEC.

7.4. A UCPEL, para deferir a transferência, além da documentação que consta do item 4.5.2.2, analisará a seguinte documentação a ser disponibilizada pelo(a) candidato(a):

- a) documentação completa socioeconômica do(a) candidato(a) e grupo familiar conforme a exigência da lei vigente, mesmo ele já sendo um aluno bolsista PROUNI;**
- b) nota do ENEM do(a) candidato(a);**
- c) termo de concessão da Bolsa PROUNI na instituição de origem, para verificação do número de semestres que o(a) candidato(a) já utilizou na instituição de origem.**

7.4.1. Após realização dessa análise documental, a UCPEL poderá indeferir a matrícula com bolsa PROUNI.

7.5. Não serão deferidas as transferências de Bolsistas PROUNI nos casos descritos infra.

- a) De bolsa PROUNI integral para parcial ou de bolsa parcial para integral.
- b) De cursos considerados insuficientes, segundo critérios de desempenho do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, por duas avaliações consecutivas.
- c) Quando o número total de semestres já cursados ou suspensos for igual ou superior à duração máxima do curso de destino.
- d) Bolsa PROUNI concedida por ordem ou decisão judicial.
- e) Nos casos em que a nota média do bolsista no ENEM, utilizada para sua admissão ao PROUNI for inferior à nota média do último candidato aprovado no processo seletivo mais recente do PROUNI em que tenham sido ofertadas bolsas para o curso de destino, ressalvada decisão em contrário, devidamente justificada pela UCPEL.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A UCPEL reserva-se o direito de realizar outros Processos Seletivos, além dos descritos no presente Edital, tantos quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes.

8.2. Os(As) candidatos(as) participantes deste Processo Seletivo, em qualquer de suas formas indicadas no item 2 do presente Edital, ficam cientes de que a opção pelo curso desejado está sujeita à disponibilidade de vagas.

8.2.1. Esgotadas as vagas para algum curso, encerra-se o processo seletivo na data desse esgotamento e, eventuais inscrições realizadas em datas posteriores, serão automaticamente canceladas, podendo o(a) candidato(a) optar por outro curso, se assim o desejar, desde que haja vaga disponível.

8.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou informações oficiais que vierem a ser publicados pela UCPEL em qualquer dos seus canais de comunicação.

8.4. Outras informações sobre este Processo Seletivo poderão ser obtidas no *site* do Vestibular e/ou através do e-mail vestibular@ucpel.edu.br.

8.5. Situações imprevistas e casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Reitoria da Universidade Católica de Pelotas.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



Prof^ª Dr^a Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica UCPEL